



Embrapa Meio-Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de aferição de tacógrafo ou cronotacógrafo incluso; calibragem/reparo, tarifa de ensaio e tarifa de selagem e taxa inmetro de veículo ônibus placa OEC-2372, vencimento em 21/06/2026;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O tacógrafo ou cronotacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo do meio de transporte. A exigência do aparelho e a fiscalização do mesmo são disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro, INMETRO e por demais resoluções.

Ele indica e registra, de forma simultânea, inalterável e instantânea a velocidade e a distância percorrida pelo veículo em função do tempo decorrido. Deste modo podem-se obter dados como o tempo de trabalho do motorista, de parada e o que ele permaneceu dirigindo. O cronotacógrafo é exigido por lei nos veículos de carga com peso bruto acima de 4.563 quilogramas e em veículos de passageiros com mais de 10 lugares.

O aparelho registra dados importantes, como as velocidades desenvolvidas pelo veículo, intervalos de tempo parado, deslocamento e distâncias percorridas. Todas as informações contidas são aceitas e utilizadas legalmente em caso de acidentes ou denúncias de má condução do veículo.

Após o vencimento o veículo fica passivo a multas, podendo ser retido até a regularização

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Serviço de aferição de tacógrafo ou cronotacógrafo incluso; calibragem/reparo, tarifa de ensaio e tarifa de selagem e taxa inmetro de veículo, ônibus placa OEC-2372, vencimento em 21/06/2026

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor para a contratação **R\$ 540,09**(quinhentos e quarenta reais e nove centavos)

5.2. Serviços de aferição, selagem e ensaio

Item	Subitem	Especificação	Unid.	Local de Entrega (Município/UF)	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de aferição, selagem e ensaio do tacógrafo	Serviço de aferição de tacógrafo ou cronotacógrafo incluso; calibragem/reparo, tarifa de ensaio e tarifa de selagem de veículo, ônibus placa OEC-2372 , vencimento em 21/06/2026.	Serv.	Parnaíba-PI	01	450,00	450,00

5.3 Taxas de certificação dos tacógrafos.

Item	Subitem Taxa Inmetro	Especificação	Unid.	Local de Entrega (Município/UF)	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Taxa de certificação de tacógrafo inmetro	Taxa de certificação de tacógrafo inmetro de veículo, ônibus placa OEC 2372 , vencimento em 21/06/2026;	Taxa	Parnaíba-PI	01	90,09	90,09

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

6.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento do prazo citado, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

6.3. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal (Nota Fiscal/) apresente erros ou omissões, motivando sua correção, o prazo de pagamento será suspenso e apenas começará a ser contado após definitivamente regularizada a situação;

6.4. A Embrapa fará o crédito do valor devido por meio de depósito em conta-corrente, devendo, para tanto, a CONTRATADA informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais e/ou pagamento de boleto;

6.5. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para prestação do serviço não pode ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar a partir do momento de assinatura da Autorização de Fornecimento.

7.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser novamente prestado ou corrigido, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.3. Correrá por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade dos serviços prestados como no prazo de realização.

8.1.1. Cumprir o **prazo de entrega dos serviços**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços.

10. SANÇÕES

10.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falhar na execução do objeto;
- c) fraudar a execução do objeto;

10.2. Caracterizado o comportamento inadequado, descrito nas alíneas anteriores, a Embrapa poderá aplicar à licitante CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista na Autorização de Fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

10.3.1. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total do contrato/OCS)
2	(1% do valor total do contrato/OCS)
3	(1,5% do valor total do contrato/OCS)
4	(2% do valor total do contrato/OCS)
5	(5% do valor total do contrato/OCS)
6	(20% do valor total do contrato/OCS)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato/OCS com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato/OCS incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

10.3.2. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na

10.3.2.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o CONTRATADO restar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

10.3.2.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.3.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, o que poderá ensejar a sua rescisão.

10.3.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da CONTRATADA e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.3.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11. GARANTIA 2 ANOS

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	PI
135009		903039		GESTÃO

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Embrapa Meio-Norte

CNPJ: 00.348.003/0133-60

Inscrição Estadual: 19.000.252-2

Endereço: Rod BR 343, KM 35 - Zona Rural CEP: 64.219-899

Cidade: Parnaíba - Estado: Piauí

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome **JOSÉ RIBAMAR MARQUES**

Matrícula: 244.964

Cargo Assistente A

Nome: **MARCOS ALCEU SILVA MELO**

Matrícula: 340.802

Cargo: Supervisor do SPS

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovamos este Termo de Referência.

DIEGO SÁVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CHEFE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

16. LOCAL E DATA

Teresina-PI, 24 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Marques, Supervisor**, em 24/04/2026, às 15:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alceu Silva Melo, Supervisor**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira, Chefe-Adjunto**, em 27/04/2026, às 08:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13475274** e o código CRC **FB3FAE19**.